



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 13 a 15 de junho de 2016. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICDND): 2.238

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor José Maria Coelho Filho; Ilustríssima Senhora Flávia Andréa Queiroz Façanha Ferreira, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados partes e estagiários.

Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, vinculado à Vara, não esteve presente aos trabalhos correicionais já que fora designado pela Corregedoria para presidir a Vara do Trabalho de Crateús, de acordo com a Portaria nº 48, de 07 de junho de 2016, desta Corregedoria Regional.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT foi instalado nesta Vara em 18 de dezembro de 2012, por força do Atu 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FLAVIA ANDREA QUEIROZ FACANHA FERREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO- DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE ADALBERTO MELO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JACQUELINE COSTA TORRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Dados

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KELYNE RODRIGUES CUNHA RAMOS	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CASSIA CHRISTIANE CAVALCANTI MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULA SAID FONTENELE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALDY MENTOR COJTO MELO NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JDAQUIM GONCALVES MARTINS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GIVIANE FARIAS CAMILO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE JOEL MOREIRA DE NEGREIROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SAMUEL LIMA DE ANDRADE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	FRANCISCO JDRGE PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	EMANUELLE ABRAÃO MAIA MACIEL	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	DAMARA DO NASCIMENTO SILVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	MAIHEUS DA SILVA FRANÇA FERREIRA	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	RANDY REGO FERREIRA SALDANHA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	SANDIR CHAVES DE AGUIAR	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	WELLINGTON DUTRA SARAIVA	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 09/06/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

Recebidos	Solucionados	Conciliados	Pendentes	Aguardando	Pendentes	Produtividade
IAI	(B)	(C)	Solução	Acordo	Cum Juiz	(G)

	(D)	(E)	(F)	
Processos Físicos				
Ano Anterior	4	34	3	37
Ano Atual	4	17	0	30
Processos Eletrônicos				
Ano Anterior	1.956	1.654	649	689
Ano Atual	878	743	350	759
Total				
Ano Anterior	1.960	1.688	652	726
Ano Atual	882	880	350	819

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperao dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	130	173	111	1	4	133%
Ano Atual	46	40	111	4	4	87%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	261	130	185	0	8	50%
Ano Atual	133	113	203	8	1	85%
Total						
Ano Anterior	391	303	296	1	4	77%
Ano Atual	179	153	314	4	5	85%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperao dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	126	1.524	2.423	177	50	1.209%
Ano Atual	143	249	2.311	207	38	174%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	302	76	633	0	9	25%
Ano Atual	168	70	738	0	10	42%

Total						
Ano Anterior	428	1.600	3.056	177	59	374%
Ano Atual	311	319	3.049	207	48	102%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (E/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 10/06/2015 ATÉ 09/06/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	148	2.630	2.778
Realizadas	137	2.196	2.333
Inicial	0	433	433
Instrução	24	167	191
Julgamento	10	0	10
Una	3	1.480	1.483
Conciliação na fase de conhecimento	2	43	45
Conciliação na fase de execução	98	73	171
Quantidade de dias de audiências por semana	-	05	05
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 10/06/2015 ATÉ 09/06/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	55	-	712	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	89	-	32	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	74	-	25	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	629	-	21	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	3	-	818	-

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	513	-	25	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	1	-	16	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	211	-	891	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	65	-	7	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	5	-	547	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	188	-	1.286	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandada (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	57	-	147	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	273	-	1.974	-
Fase execução - da ajuizamento até a extinção - ordinária - ente privado (E-Gestão)	77	-	2.472	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	2	-	3.072	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumário (E-Gestão)	78	-	1.991	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	442	-	2.228	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	18	-	2.004	-

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	53	-	1.701	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	60	-	1.458	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	70	-	438	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	67	-	295	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	6	-	61	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	1	-	1	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	124	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	73	-	6	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	78	-	7	-
Sobrestados/auspensos (E-Gestão)	7	-	2.214	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/auspensos na Vara do Trabalho);

a) Acerca dos processos em carga com advogados, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara notificou os advogados, solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º do inciso III, art. 107 do CPC. Quanto aos processos números 2060/1992, 2588/2004, 1792/1998 e 2004/2008, cuja devolução estava prevista para 13/10/2015, 19/10/2015, 29/02/2016 e 18/04/2016, a Secretaria da Vara expediu mandado de busca e apreensão, com fundamento no artigo 107 do CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	1	-	0	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	674	-	252	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	643	-	208	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	266	-	11	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	100	-	35	-
Análise dss perícias (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	42	-	157	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	11	-	714	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.251	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	40	-	817	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	3	-	946	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	70	-	784	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado	0	-	0	-

(E-Gestão)				
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	3	-	383	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	72	-	691	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	75	-	616	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	70	-	135	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	70	-	155	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	226	-	3	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	47	-	134	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestã foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	513	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	2	-	100	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito	0	-	997	-

sumaríssimo (E-Gestão)				
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	596	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	7	-	957	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	11	-	563	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	6	-	275	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	25	-	385	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	8	-	1.016	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	10	-	700	-

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	25	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	26	-	35	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	65	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	76	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.524	-	21	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.820	-	74	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	28	-	54	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	64	-	49	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.531	-	95	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.656	-	161	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação e a realização da 1ª audiência no rito ordinário, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do sistema e-gestão, a Senhora Diretora de Secretaria informou que houve redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria, a partir do exame dos processos de números 968/2016, 964/2016 e 961/2016, ajuizados em 15/06/2016, 14/06/2016 e 14/06/2016, cujas audiências iniciais estão designadas no prazo médio de 52 (cinquenta e dois) dias.

4.D - ATDS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 09/06/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
--------------------	---------------	------------------------	-------------------	------------------

Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	1	21	0	0	1
Embargos de declaração	0	0	7	25	7
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUÍDOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	101	43
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	01	21

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperao dos valores acima.

(Média) - Indica a média de permanncia dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposio dos processos físicos nas prateleiras e às pastas no sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se, até a publicao da presente ata, a existncia de 100(cem) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 77 (setenta e sete) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor José Maria Coelho Filho, a exemplo dos de números 28/2016, 2053/2015, 005/2016, 2050/2015, 565/2016 e 1845/2014, conclusos em 05/04/2016, 05/04/2016, 05/04/2016, 02/06/2016 e 09/06/2016 e 23 (vinte e três) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, a exemplo dos de números 374/2016, 207/2016, 1589/2015, 204/2016, 1752/2015 e 530/2016, conclusos em 16/05/2016, 19/05/2016, 23/05/2016, 08/06/2016, 08/06/2016.

5 - VALORES (PERÍODO DE 10/06/2015 ATÉ 09/06/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	4.149.761,89	2.154.149,51	1.015.372,45

Processos Eletrônicos	1.569.549,17	1.883.104,87	186.828,8
Total	5.719.311,06	4.037.254,38	1.202.201,25

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadaadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	67.620,72	3.242,22	11,06	688.916,93	12.336,46	0
Processos Eletrônicos	35.156,89	265.800,05	0	206.464,71	10.323,89	34.376,41
Total	102.777,61	269.042,27	11,06	895.381,64	22.660,35	34.376,41

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	31%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art.78, caput, CPCGJT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo- art.78, inciso III, CPCGJT	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão rec. ordinário- art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão agravo petição- art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
	88%	86%	101%
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente			
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	45%	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	102%	374%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	02	02	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) Os dados da meta 1 de 2016, do CNJ, foram fornecidos pelo Setor de Estatística - SGE;

b) As porcentagens das demais metas do CNJ foram apuradas manualmente tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

c) Restam pendentes de julgamentos os processos números 008/2007 e 1801/2007, que aguardam, respectivamente, a realização de perícias médicas em oftalmologia e ortopedia.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:**9.1. Processos de perícias:**

No exame dos processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram vistos, por amostragem, os de n.ºs.: 470-52/2016, 165-05/2015, 1080-54/2015, 1229-50/2015, 907-30/2015, 881-32/2015, 895-16/2015, 1801/2007, 885-69/2015, 654/2010, 1068-40/2015. No exame dos autos, observa-se a praxe de nomear o perito na própria audiência em que se defere a realização da perícia e, no ensejo, concede-se prazo para formulação de quesitos, determina-se a notificação do perito para que se manifeste acerca do encargo que lhe é atribuído e formule proposta de honorários periciais, indicando data para realização da prova. Defere-se ainda prazo comum às partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Observou-se dilação no prazo para realização da perícia em alguns processos, ocorrendo, em alguns casos, o reagendamento da data designada para realização da referida prova, conforme os de n.ºs.: 907-30/2015, 895-16/2015, 881-32/2015 e 1022/2012. Destaque-se que na correição do ano passado também foram observados lapsos temporais acentuados para designação das perícias. A Sra. Diretora de Secretaria reitera a informação dada na última correição de que o agendamento da perícia, em prazo extenso, deve-se ao fato de que os peritos que atuam neste Juízo realizam perícias em diversas Varas da Capital e suas agendas estão sobrecarregadas de perícias a serem realizadas. Identificaram-se também outros processos em que este Juízo determinou que os cálculos fossem elaborados por perito contador habilitado neste Juízo, a exemplo dos autos de n.ºs.: 1678-76/2013 e 1651-94/2014, cujos cálculos já se encontravam juntados aos processos, embora em prazo bem superior ao concedido por este Juízo e os de n.ºs.: 10096-37/2012,

1642-97/2014, 1647-22/2014, 1674-05/2014, 1676-72/2014, 1696-63/2014 e 1277-43/43/2014, dentre outros, que aguardavam a elaboração dos cálculos respectivos, no período compreendido entre março e maio do ano em curso. Destaque-se o longo prazo para realização da prova pericial observada nos processos de n.ºs.: 008/2007, 1801/2007, 483/2008 e 654/2010, decorrente de eventos que obstaculizaram sua efetivação, tais como: falta de manifestação e redesignação de peritos, declinação do encargo pelo "expert", ausência do periciando, demora do perito em se manifestar acerca do reagendamento da perícia etc. No processo de n.º.: 800/2007, a perícia foi agendada para 19/01/2015, não tendo sido apresentado laudo nem qualquer manifestação, tanto pela parte, como pelo perito. Observou-se que os referidos autos foram conclusos após o decurso de mais de um ano, em 05/02/2016, quando este Juízo determinou que as partes e o perito se manifestassem acerca da realização da perícia, tendo o profissional designado dito que o autor não se fez presente ao local da realização da prova. Instado a indicar nova data, o profissional designou a perícia para 04/07/2016. Quanto ao processo 483/2008, este não figurava no controle dos processos que aguardavam perícia pela Secretaria. Referido processo aguarda que o reclamante informe o local exato para a realização da prova, tendo sido notificado para tal providência em 13/05/2016; no processo 1068-40/2015, verificou-se equívoco na elaboração de certidão inserta nos autos, erro reiterado no despacho dela decorrente, assim como na notificação às partes, pois referidos atos indicavam como data da perícia o dia 10/06/2015, quando o agendamento feito pelo perito foi para o dia 10/06/2016. O último ato processual praticado no referido processo foi o encaminhamento de ofício, via PROAD, solicitando a antecipação de honorários periciais, em 20/10/2015. Ante os registros acima referidos, destaca S. Excelência o Corregedor Regional, que a Secretaria deve envidar esforços no aprimoramento do controle dos processos sob análise de perícia, evitando, destarte, que ocorram lapsos como os acima indicados. Deve a Senhora Diretora dar especial atenção aos processos mais antigos, notadamente quanto àqueles distribuídos nos anos de 2007 e 2008, cujas instruções e julgamentos ainda dependem da realização da prova pericial. Destaque-se que o controle dos processos sob esse título, já vem sendo feito com êxito em algumas varas da 7ª Região, a exemplo das Varas de Maracanaú e da Região do Cariri, e tem por objetivo facilitar a análise e acompanhamento das movimentações processuais dos feitos sob perícias, evitando-se atraso nas respectivas movimentações.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram identificados vários, sob movimentações processuais diversas, tais como preparar minuta de despacho, aguardando prazo, aguardando devolução de mandado, efetuar bloqueio BACENJUD, RENAJUD INFOJUD etc, a exemplo dos de n.ºs: 1462/2007, 1587/2004, 831-06/2015, 1381-35/2014, 1143-05/2013, 1073-33/2013, 1562/2012, 251/2007, 1054/2012, 1420/2012, 1466/2012, 1830/2012, 1174/2003, 2036/2009, 1459/2011, 1197/2012, 1577/2012 e 1473/2010, que tramitam com regularidade e neles as últimas movimentações processuais foram efetivadas entre os meses de maio e junho do ano em curso. Através do exame dos processos indicados, constata-se que este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas conciliatórias, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Destaque-se que em 07.03.2016 foi instaurada na 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza a CAJ - Comissão para Auxílio Judiciário, visando auxiliar em todos os serviços da Secretaria, em prol da melhora na prestação jurisdicional. A referida Comissão iniciou os trabalhos sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Jefferson Quesado Júnior, à época Corregedor Regional e ainda está atuando neste Juízo, contando com relevante apoio dos seguintes servidores: Ana Karina

Menezes Bessa, Robson Lueders Martins, Aline de Almeida Gomes e Eliene Varela Lopes Maia. Conforme relatório apresentado no dia 09.06.2016, já tinham sido realizados os seguintes serviços nesta Vara: expedição de 763 despachos, consultas de 1218 no sistema BACENJUD, cerca de 1050 nos sistemas RENAJUD, SIARCO e INFEDJUD, impulsionando, sobremaneira, a efetividade da execução. Segundo informação da servidora Ana Karina Menezes Bessa, outras Varas já solicitaram, através de e-mail/ofício, a realização das atividades desenvolvidas pelo grupo, a saber: 7ª, 12ª, 2ª e 5ª Varas de Fortaleza. Registre-se ainda que a Secretaria procedeu ao levantamento dos processos que aguardavam o decurso de prazo, conforme recomendação efetivada na correição do ano passado. Entretanto, foi verificado um grande volume de processos que aguardavam a elaboração de minuta de despacho, observando-se atrasos nos trâmites de alguns deles, a exemplo dos de n.ºs.: 2258/1999, 1716/2002, 2164/2011, 823/2010, 551/1995, 1124/2012, 1346/2005, dentre outros. Quanto a esses processos, informou a Sra. Diretora que o volume de processos aguardando elaboração de minutas de despachos deve-se, em grande parte, ao trabalho realizado pela Secretaria de levantamento dos prazos, juntamente com as diligências da Comissão para Auxílio Judiciário, que elaboraram diversos expedientes, conforme registro supra. Ressaltou que referidas diligências ensejaram o aumento do número de petições, ofícios, impugnações etc, mas que, na medida do possível, estão sendo envidados esforços na elaboração dos despachos, tanto que o prazo médio desta providência está abaixo de 3D (trinta) dias. Foram vistos, ainda, que os processos de n.ºs.: 1865-50/2014, 1568-43/2014 e 1915-76/2014 aguardavam atualização de cálculos a partir de determinações efetivadas entre outubro e novembro do ano passado, foram realizados pela Secretaria no curso da presente correição. Ainda aguardavam a elaboração de cálculos os processos de n.ºs.: 430-89/2015 e 950-64/2015, a partir de determinações proferidas, respectivamente, em janeiro e fevereiro deste ano. Foram identificados 71 (setenta e um) processos na pasta sob a denominação "BACENJUD bloqueio Custas e INSS", a exemplo dos de n.ºs.: 1021-37/2013, 330-23/2013, 34-98/2013, 272-20/2013, 547-66/2013, 367-50/2013 e 994-28/2013, cujas pendências são de outubro de 2013 em diante. A Sra. Diretora manifestando-se a respeito da constatação, reiterou informação dada na correição do ano passado, asseverando que a grande maioria dos processos que aguardavam as execuções de custas e contribuições previdenciárias estão sendo analisados sistematicamente, para verificação acerca dos valores a serem executados, pois aqueles abaixo do teto estabelecido na Portaria 1293/2005, que prevê que os créditos previdenciários decorrentes de decisões na Justiça do Trabalho, com valor igual ou inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência, constante do caput do art. 37 da Constituição Federal. Disse, ainda, que mencionados processos seriam analisados também à luz da Portaria nº 582/2013, do Ministério da Fazenda, que estabelece que o Órgão jurídico da União poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil) reais. Destacou, no ensejo, que estão paulatinamente dando seguimento a esses processos, mas que estabeleceu-se neste Juízo a priorização das execuções relativas a créditos trabalhistas. Na movimentação "Bacenjud - Registrado", foram identificados 154 (cento e cinquenta e quatro) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 173-16/2014, 45-20/2013, 340-67/2013, 270-50/2013, 160-17/2014, 10186-45/2012 e 1060-80/2013, com registros de pendências no sistema a partir de novembro de 2015. Informou a Sra. Diretora que as providências executórias como BACENJUD, RENAJUD, INFEDJUD, SIARCO etc, estão sendo efetivamente adotadas, inclusive de forma reiterada, mas que somente são certificadas nos autos essas providências após a adoção de todas as medidas executórias possíveis. Em situação similar, foram identificados na pasta relativa a "prazo" diversos processos, com pendências registradas a partir de outubro de 2015, que aguardavam resposta de ofícios enviados a cartórios de imóveis em dezembro de 2015, conforme verificados nos processos de n.ºs.: 854-83/2014, 1943-78/2013, 80-87/2013, 235-90/2013. Informou a Senhora Diretora que muitos dos ofícios já foram respondidos pelos cartórios, mas que, devido ao grande volume de ofícios recebidos, ainda não foi possível

proceder à digitalização e certificação nos autos de todos os expedientes, mas que já está providenciando tal medida junto ao servidor responsável por essa atividade. Destacamos, outrossim, a movimentação "ACERTAR DADOS", uma vez que os processos aguzdam nessa movimentação a partir de agosto de 2015, a exemplo dos de n.ºs.: 1532/2011, 754/2010, 1522/2011, 1327/2011 e 1465/2010. Informou a Sra. Diretora que a maioria dos processos na referida movimentação foi retirada dentro os processos que aguardavam o decurso de prazo. Destacou que nos mencionados feitos já se esgotaram as medidas constritivas possíveis e que a análise deles vem sendo feita de forma paulatina e estão sendo conclusos gradativamente. Muito embora as providências sejam adotadas na forma indicada pela Sra. Diretora de Secretaria, é necessário o aprimoramento do controle e movimentação desses processos, procedendo-se à regularização dos prazos porventura excedidos, em conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional. Oportuno registrar que neste Juízo tem-se mantido um percentual positivo de processos encerrados na execução, pois, em comparação com as execuções iniciadas, obteve-se um percentual de 102% (cento e dois por cento). Apesar das providências referidas, o Exmo. Corregedor recomenda que seja mantido o empenho de todos os servidores e magistrados em prol da solução dos processos, fazendo-os conclusos aqueles com prazos vencidos. Ressalte-se que hoje há 895 (oitocentos e noventa e cinco) processos aguardando decurso de prazo, configurando-se sanável redução na quantidade, pois na correição do ano passado, foram identificados 1.964 (mil, novecentos e sessenta e quatro) processos na mencionada condição, destacando-se positivamente que na presente correição a média obtida dos processos aguardando o decurso de prazo foi de 16 (dezesseis) dias, conforme quadros 4a e 4b, da presente ata.

9.3. Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1974/2006, 2130/2011, 1349/2010, 1582/2010, 1035/2012, 1093/2006, 984-73/2014, 1919-50/2013, 740-47/2014, 887-73/2014, 447-43/2015, 28-91/2013 e 53-07/2013, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, desistência homologada, arquivamento na forma do Art. 844, da CLT, dispensa de custas processuais etc. Observa-se que neste Juízo mantém-se a praxe de movimentar os processos do arquivo provisório, conforme se verifica no quadro sinótico 2.3, da presente Ata, quando foram identificados 211 (duzentos e onze) nessa situação, de forma que são feitas as tentativas de retomada da execução, providência adotada principalmente com o apoio da CAJ - Comissão para Auxílio Judiciário, referida no item 9.2, da presente Ata. Contactada pela Equipe de Correição, a Comissão para Auxílio Judiciário elaborou breve resumo das atividades desempenhadas na 1ª VT de Fortaleza, que a seguir transcrevemos:

"À Corregedoria,

Em 07.03.2016, foi instaurada na 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, a CAJ - Comissão para Auxílio Judiciário, visando auxiliar as Varas do Trabalho em todos os serviços, melhorando ainda mais a prestação jurisdicional.

Para desenvolver as referidas atividades, a mencionada comissão foi presidida pelo Desembargador então Corregedor Jefferson Quesado Júnior, com os seguintes servidores: Ana Karina Menezes Bessa, Robson Lueders Martins, Aline de Almeida Gomes e Eliene Varela Lopes Maia.

Até o dia 09.06.2016, já tinham sido realizados os seguintes serviços na 1ª Vara: expedição de 763 despachos, consulta de 1218 BACENJUD, cerca de 1050 RENAJUDs a SIARCO/INFOJUD, impulsionando, sobremaneira, a efetividade da execução.

Outras Varas já solicitaram, através de e-mail/ofício, a realização das atividades desenvolvidas pelo grupo: até o momento 7ª Vara, 12ª Vara, 2ª Vara e

5ª Vara.

Atenciosamente,

Fortaleza, 13 de Junho de 2016.

ANA KARINA MENEZES BESSA

coordenadora da CAJ- Comissão para Auxílio Judiciário"

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DDS ADVGADDS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.3 - Maior rigor no controle do prazo médio dos processos eletrônicos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência o estatuído no caput do artigo 228 do CPC;

11.1.4 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos sob as movimentações "ACERTAR DADDS", arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titular e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, inclusive de custas processuais e contribuição previdenciária, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Elaboração de controle de perícia e atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por

motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.9 - o encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elatecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim

de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção dos procedimentos previstos nos arts. 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao que se refere à determinação de citação do sócio, nos termos dos artigos 133 a 137 do CPC;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 30 (trinta) dias a Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos Juízes, servidores e estagiários, ocasião em que a Senhora Flávia Andréa Queiroz Façanha Ferreira, Diretora de Secretaria, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor José Maria Coelho Filho, pela confiança que lhe foi depositada, bem como aos servidores da Vara, que nunca desanimaram apesar das dificuldades, como falta de reajuste salarial, corte orçamentário, limitação de horário etc. Continuou a Senhora Diretora enaltecendo o trabalho desenvolvido pelos integrantes da Comissão para Auxílio Judiciário, que se encontravam na 1ª VT de Fortaleza, auxiliando nos esforços para tornar a prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor José Maria Coelho Filho, solicitou que constasse em Ata menção de louvor ao Desembargador Jefferson Quesado Júnior, pela iniciativa de criar e disponibilizar a CAJ, Comissão para Auxílio Judiciário, que tem prestado relevante serviço junto às Varas trabalhistas e roga para que a comissão se torne perene. Continuou o magistrado agradecendo à sua equipe, composta por servidores comprometidos, que exercem suas atribuições de forma coesa e harmônica, em um ambiente sadio, onde sente-se prazer em trabalhar.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia, louvou a atitude do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor José Maria Coelho Filho, de fazer audiências unas e conseguir manter os prazos muito bons, pois se for ajuizada uma ação hoje, 15 de junho de 2016, a primeira audiência será designada para 52 dias em média, independente do rito. O Corregedor concordou que os cortes orçamentários refletem negativamente na Justiça do Trabalho como um todo, mas reconheceu o bom desempenho da vara, que melhorou em vários aspectos, apesar das dificuldades ainda encontradas. Ao final, o Corregedor agradeceu a presença de todos que compareceram ao encerramento de sua primeira Correição Ordinária e colocou-se inteiramente à disposição de todos, para atender pleitos e sugestões, agradeceu também à Comissão para Auxílio Judiciário pela ajuda às varas, ocasião em que elogiou o

Desembargador Jefferson Quesado Júnior pela iniciativa de criar a referida comissão, reputando-a como de grande valia para a 1ª Instância. Ao final, desejou felicidades a todos os que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza.

A Senhora Diretora de Secretaria solicitou que constasse em Ata as considerações do Juízo, o que a seguir transcrevemos na íntegra, :

"Inicialmente esclarecemos que, para fins de otimização dos trabalhos da Secretaria, a Vara vem adotando os seguintes procedimentos:

- Reunião de processos contra a mesma reclamada, realizando execução conjunta, para fins de diminuição dos expedientes a serem elaborados (MANDADO, BACENJUD, RENAJUD, SIARCO, INFOJUD, OFÍCIO, ETC.), bem como o aproveitamento em outros processos das ferramentas já utilizadas, de forma a evitar a repetição de tarefas;
- Separação, em relatórios diversos, de processos de execuções trabalhistas e previdenciárias, para fins de priorizar a execução dos créditos dos empregados;
- Arquivamento imediato de processos aptos para tal procedimento com o fim de diminuir as execuções em aberto.

Ante o exposto, em consequência dos procedimentos adotados, passamos a fazer as seguintes considerações sobre os dados da Ata da Correição:

- 1) Observamos que a produtividade da Vara continua positiva, notadamente na Fase de Execução (174%) - Vide item 2 (Quadros de Produtividade);
- 2) Observamos que a quantidade, bem como o prazo médio para elaboração dos expedientes diminuiu para 21 dias, não havendo mais atraso neste aspecto;
- 3) Existem processos para elaboração de cálculos previdenciários para fins de observar possibilidade de arquivamento imediato nos termos das Portarias MF n.º 582/2013 e MPAS n.º 1293/2005 ou real necessidade de prosseguimento da execução. Salientamos que tal verificação está sendo feita paulatinamente, porém a política da Vara é priorizar as execuções trabalhistas.
- 4) Esclarecemos que o incremento de processos pendentes de julgamento se deve ao fato de que são realizadas 14 audiências UNAS diárias, de segunda a sexta-feira, inclusive com elaboração de pautas periódicas de 20 processos diários;
- 5) O devido à contenção de despesas, foi diminuído o quantitativo de estagiários e limitação do horários de trabalho;
- 6) Em virtude da Resolução n.º 493/2014 de 16/12/2014, que criou a DEULAJ - DIVISÃO DE EXECUÇÕES UNIFICADAS, LEILÕES E ALIENAÇÕES JUDICIAIS, alterando a competência da antiga Divisão de Execuções Especiais, foram devolvidos todos os processos de Execuções Fiscais e da EMLURB, a qual foi transformada em autarquia municipal, aumentando sobremaneira os processos em tramitação no Juízo;
- 7) A Comissão de Apoio Judicial - CAJ vem atuando no Juízo na elaboração de diversos expedientes (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO e elaboração de despachos), desde 07/03/2016, prestando auxílio de extrema importância à Vara e contribuindo para a diminuição do prazo médio para elaboração de expedientes. Salientamos que, em decorrência do trabalho realizado pela Comissão, aumentou a quantidade de expedientes elaborados e conseqüentemente o número de petições de processos físicos que até a presente data já chegam a 3.219, mais que o dobro da média das demais Varas deste Fórum.

Por fim, salientamos que, apesar de todas as dificuldades, verificamos consideráveis melhoras em todos os setores da Vara, mormente quanto à redução geral do prazo médio para elaboração dos expedientes de Secretaria, salientando que estamos priorizando a consulta ao BACENJUD, por entendermos que seja o meio de maior eficácia para extinção das execuções.

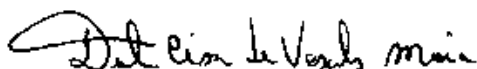
Informamos que a Vara vem procurando aperfeiçoar suas rotinas, elaborando despachos com diversas determinações para que sejam cumpridas de forma sistemática, sem necessidade de retorno ao Juiz.

Ademais, informamos que ainda não conseguimos dar a celeridade pretendida para uma boa prestação jurisdicional, mas ressaltamos que, para minimizar os prejuízos, desde o começo desta gestão, a equipe de servidores da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, com esforço e comprometimento, vem buscando os objetivos almejados, sendo normal a extrapolação da jornada de trabalho.

Informamos, por fim, que, cientes da importância do nosso trabalho, nossa equipe continuará se empenhando ao máximo para consecução dos objetivos da nossa instituição."


13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor José Maria Coelho Filho e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Jammyr Lins Maciel, os quais têm primado pela exceiência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Flávia Andréa Queiroz Façanha Ferreira, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria